

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 16/2025, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA RHAONY TAVARES DIAS
DOS SANTOS E SOUZA.**

A Autarquia Gestora Da Previdência Social do Município de Niterói, com sede na Rua da Conceição, nº 195, na cidade de Niterói /Estado Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representado(a) pelo Presidente, **HEITOR PEREIRA MOREIRA**, portador da Matrícula Funcional nº **640664**, doravante denominado CONTRATANTE, e o **RHAONY TAVARES DIAS DOS SANTOS E SOUZA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **47.738.997/0001-45**, sediado(a) na Rua Joaquim Távora, nº 310 - Icaraí, Niterói / RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RHAONY TAVARES DIAS DOS SANTOS E SOUZA , empresário individual, conforme atos constitutivos da empresa. Pelo presente fica o Contrato nº 16/2025, RESCINDIDO nos termos da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral do contrato n.º 16/2025, celebrado com **RHAONY TAVARES DIAS DOS SANTOS E SOUZA**, que tinha por objeto a aquisição de 200 (duzentas) resmas de papel para uso administrativo, destinadas às atividades internas da Niterói Prev.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão do contrato n.º 16/2025 fundamenta-se no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de rescisão unilateral motivada, quando caracterizado o interesse público devidamente justificado, incluindo-se, dentre as hipóteses, o inadimplemento ou cumprimento irregular de normas editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão do contrato n.º 16/2025 fundamenta-se no inadimplemento contratual da empresa contratada, que não cumpriu integralmente as obrigações pactuadas, consistentes na entrega de 200 (duzentas) resmas de papel A4, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência: 15 (quinze) dias para a primeira parcela e 60 (sessenta) dias para a segunda.

3.2. Após a assinatura do contrato em 09/07/2025, foi recebido apenas quantitativo parcial, correspondente a 03 (três) caixas, totalizando 30 (trinta) resmas, aceitas apenas para não comprometer a continuidade das atividades essenciais do órgão.

3.3. Foram realizadas diversas tentativas de comunicação com a contratada, inclusive por notificação formal em 05/08/2025, sem que houvesse qualquer manifestação ou justificativa. Diante da ausência de cumprimento das obrigações contratuais, resta configurado o motivo legal para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. A rescisão do contrato passa a vigorar a partir 06/10/2024, data a partir da qual ficam suspensas todas as obrigações contratuais das partes.

4.2. Determina-se, ainda, a publicação do presente extrato de rescisão no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, garantindo a transparência e publicidade do ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Niterói, 06 de outubro de 2025



Assinado digitalmente por:
HEITOR PEREIRA
MOREIRA
...141.071-...
Data: 08/10/2025 11:25

Heitor Pereira Moreira
Presidente

e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6016,N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00FT: 1.704.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tendo em vista a decisão proferida através do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000218/2021, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 30 inciso I, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 500000218/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.**

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS**PORTARIA NITTRANS nº 776/2025.**

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA PENHA**”

Considerando o processo administrativo nº 9900195973/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente do tráfego de veículos nas seguintes vias: Ladeira Major Rocha, Ladeira Maria das Dores, Rua Miguel de Lemos, Rua Barão do Amazonas, Rua São Diogo, Rua Visconde de Itaboraí, Rua Visconde do Uruguai, Rua Santa Clara e Rua Silva Jardim, no bairro Ponta da Areia, no dia 26/10/2025, das 16h às 19:30h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV**PORTARIA Nº 448/NITPREV/2025**

OPRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Carlos Alberto da Silva Santos**, Guarda Municipal, Classe A, Referência I, matrícula nº 1229.581-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900120900/2024**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$14.095,08 (quatorze mil noventa e cinco reais e oito centavos)**, os proventos mensais do servidor **Carlos Alberto da Silva Santos**, Guarda Municipal, Classe A, Referência I, matrícula nº 1229.581-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.077/2014, Lei Municipal nº 3.843/2023 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.637,91**

Adicional por Tempo de Serviço – 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo, acrescido da Gratificação de Risco de Vida, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho e do Adicional de Formação Continuada, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0017100-93.2019.8.19.0002 (administrativo nº 020/1551/2020 - **R\$3.654,28**

Adicional por Formação Continuada - 17%: Artigo 37 da Lei Municipal nº 3.077/2014, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - **R\$618,44**

Gratificação de Risco de Vida - 100%: Artigo 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.077/2014, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo - **R\$3.637,91**

Gratificação por Regime Especial de Trabalho - 70%: Artigo 36, §§ 1º, 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.077/2014 c/c artigo 6º da Lei nº 3.998/2025 - **R\$2.546,54**

TOTAL: R\$14.095,08

PORTARIA Nº 449/NITPREV/2025

OPRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Carlos Alberto Ribeiro**, Mecânico, nível 03, categoria III, matrícula nº 1229.038-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Niterói, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900149646/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$7.115,71 (sete mil cento e quinze reais e setenta e um centavos)**, os proventos mensais do servidor **Carlos Alberto Ribeiro**, Mecânico, nível 03, categoria III, matrícula nº 1229.038-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei nº 1.070/92 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.027,96**

Adicional por Tempo de Serviço – 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.059,79**

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%: Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 04/11/2024 - **R\$3.027,96**

TOTAL: R\$7.115,71

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2025

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato nº. 01/2025; **Processo nº:** 9900205566/2025; **Contratante:** Niterói Prev; **Contratado:** RHAONY TAVARES DIAS DOS SANTOS E SOUZA; **CNPJ do Contratado:** 47.738.997/0001-45; **Data da assinatura do Contrato:** 09 de julho de 2025; **Objeto:** Rescisão do Contrato de aquisição de resmas de papel A4, a contar de 06 de outubro de 2025; **Fundamento Legal:** Art. 137, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**P O R T A R I A Nº 419/2025.**

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Destituir a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros, a contar de 13/10/2025:

Mat. 70252	George Alexandre Alves Alfradique	Presidente/Pregoeiro
Mat. 83755	Marco Antônio Ribeiro	Substituto Eventual
Mat. 118613	Jayme Bardavid	Membro
Mat. 78697	Samantha Noel Berk	Membro
Mat. 116121	Simone Hasselmann de Freitas	Membro
Mat. 130222	Clarice Rezende Hippert	Membro